ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2020-01-03	
O Secretário da Mesa	
Helga Correia (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Helga Correia (Assinatura Qualificada) Date: 2020.01.03 11:02:33 +00:00 Reason: Location:

[X] **REQUERIMENTO** Número 44 / XIV (1 .ª) - AC

[ ] **PERGUNTA** Número / (.ª)

Assunto: Inspeção da IGAMAOT ao Aterro da Recivalongo

Destinatário: Ministro do Ambiente e Ação Climática

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Chegou ao nosso conhecimento as duvidosas condições em que opera o Aterro da Recivalongo, dedicado a resíduos não perigosos, mas a receber resíduos perigosos, sob protestos da população e da Autarquia.

Torna-se, assim, urgente a existência de uma fiscalização da Inspecção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT) para que sejam verificadas as condições de adequabilidade da gestão da tipologia de resíduos recebida com o respetivo destino final. Caso as devidas condições não sejam cumpridas, a IGAMAOT, na sua competência enquanto órgão de polícia criminal relativamente aos crimes que se relacionem com o cumprimento da sua missão em matérias de incidência ambiental, deverá atuar em conformidade.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, vêm os signatários, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, requerer ao Ministério do Ambiente e Acção Climática o seguinte:

- Execução, com carácter de urgência, de fiscalização dascondições de adequabilidade da gestão da tipologia de resíduos recebida com o respetivo tratamento e destino final, no Aterro da Recivalongo, em Valongo, morada em vale da cobra, 4440-339 Sobrado .

Palácio de São Bento, 30 de dezembro de 2019

Deputado(a)s

ANDRÉ SILVA(PAN)

BEBIANA CUNHA(PAN)

CRISTINA RODRIGUES(PAN)

Deputado(a)s

INÊS DE SOUSA REAL(PAN)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.